PROJUDI - Processo: 0000634-86.2022.8.16.0039 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Bruna Lemana Guaita
13/12/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de penhora

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Processo: 0000634-86.2022.8.16.0039
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$16.727,44
Exequente(s): Município de Andirá/PR (CPF/CNPJ: 76.235.761/0001-94)
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 - ANDIRÁ/PR - CEP: 86.380-000
Executado(s): Auri Estevam & Cia Ltda. (CPF/CNPJ: 11.519.664/0001-88)
Rodovia BR 369 - KM 38, ADR Logística - Área Industrial - ANDIRÁ/PR - CEP: 86.380-000

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2024, nesta Cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado, e extraído dos autos acima descritos, dirigi-me nesta cidade e Comarca, e, aí sendo, após as formalidades legais, **PENHOREI** o(s) seguinte(s) bem(ns), a saber:

Imóvel registrado sob a Matrícula nº. 13.605, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, pertencente ao executado, conforme descrição abaixo.

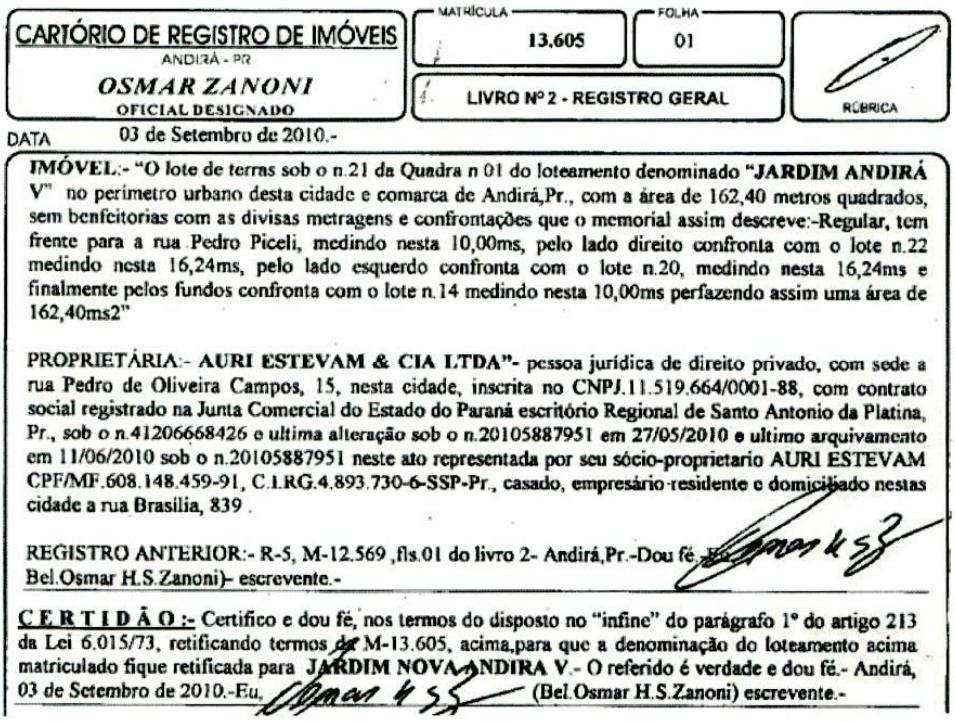

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANDIRÁ - PR
OSMAR ZANONI
OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA 13.605 | FOLHA 01 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | RÚBRICA

DATA 03 de Setembro de 2010.-

IMÓVEL:- "O lote de terras sob o n.21 da Quadra n 01 do loteamento denominado "**JARDIM ANDIRÁ V**" no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá,Pr., com a área de 162,40 metros quadrados, sem benfeitorias com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:-Regular, tem frente para a rua Pedro Piceli, medindo nesta 10,00ms, pelo lado direito confronta com o lote n.22 medindo nesta 16,24ms, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.20, medindo nesta 16,24ms e finalmente pelos fundos confronta com o lote n.14 medindo nesta 10,00ms perfazendo assim uma área de 162,40ms2"

PROPRIETÁRIA:- **AURI ESTEVAM & CIA LTDA"**- pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Pedro de Oliveira Campos, 15, nesta cidade, inscrita no CNPJ.11.519.664/0001-88, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná escritório Regional de Santo Antonio da Platina, Pr., sob o n.41206668426 e ultima alteração sob o n.20105887951 em 27/05/2010 e ultimo arquivamento em 11/06/2010 sob o n.20105887951 neste ato representada por seu sócio-proprietario AURI ESTEVAM CPF/MF.608.148.459-91, C.I.RG.4.893.730-6-SSP-Pr., casado, empresário residente e domiciliado nestas cidade a rua Brasília, 839 .

REGISTRO ANTERIOR:- R-5, M-12.569 ,fls.01 do livro 2- Andirá,Pr.-Dou fé. (Bel.Osmar H.S.Zanoni)- escrevente.-

C E R T I D Ã O :- Certifico e dou fé, nos termos do disposto no "infine" do parágrafo 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73, retificando termos da M-13.605, acima,para que a denominação do loteamento acima matriculado fique retificada para **JARDIM NOVA ANDIRA V**.- O referido é verdade e dou fé.- Andirá, 03 de Setembro de 2010.-Eu, (Bel.Osmar H.S.Zanoni) escrevente.-

O imóvel é um terreno, sem benfeitorias, com valor estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A seguir, nomeei depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Depositário Público, Mariane Gonçalves de Oliveira Moraes, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do(s)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT32 HJ2PZ GLH7S SB6CD

PROJUDI - Processo: 0000634-86.2022.8.16.0039 - Ref. mov. 124.1 - Assinado digitalmente por Bruna Lemana Guaita
13/12/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de penhora

mesmo(s) sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo(a) Depositário(a) Público.

BRUNA LEMANA GUAITA
Oficiala de Justiça

Mariane Gonçalves de Oliveira Moraes
Empregada Juramentada – Port. 31/2024 AND-DF-SDF
Depositário Público

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT32 HJ2PZ GLH7S SB6CD